



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 52 DE 06 DE ABRIL DE 2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR INTERESSE PÚBLICO**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 09 – URBANA E**  
**MICRO ÁREA 02 - RURAL**

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, Prefeito de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 63 da Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** o Edital de Abertura nº 42/2022 de 01 de abril de 2022, no item 4. Requisitos para inscrições, Anexo II Atribuições do Cargo e Anexo IV Planilha de Análise do Currículo, ficando assim:

#### **4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e no horário e prazo indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador legalmente reconhecido, apresentando os seguintes documentos:

**4.1.1** Cópia de documento de identificação com foto;

**4.1.2** Prova de quitação das obrigações militares (Certificado de reservista) para o sexo masculino;

**4.1.3** Prova de quitação eleitoral (Título e Certidão de quitação eleitoral);

**4.1.4** Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Ensino Médio Completo).

**4.1.5** Comprovação da experiência profissional através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou cópia de contrato de trabalho ou declaração do empregador, quando for empresa pública.

**4.1.6** Certificados, de cursos, treinamentos, etc., se possuir, conforme o disposto no Anexo IV;

**4.1.7** Preenchimento da Ficha de inscrição, disponibilizada pelo Município;

**4.1.8** Declaração de residência (Anexo VI) e comprovante do último mês (água, luz, conta de telefone) que reside dentro das limitações da Área 09 e Área 02, conforme Lei Municipal nº 1.124/2009



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

**1  
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares, comunitárias e na Unidade de Saúde, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e sob supervisão do gestor municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.350/06 e legislação correlata. Atuação no PSF.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

A descrição de famílias em base geográfica definida, a micro-área; cadastro de todas as pessoas de sua micro-área e manutenção dos cadastros atualizados; acolhimento dos indivíduos e famílias, buscando a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à Unidade de Saúde; escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; utilização de técnicas de registro da informação, consolidação e análise de dados das atividades realizadas na Unidade de Saúde, domicílios e comunidade; utilização de instrumentos para diagnósticos demográfico e sócio cultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; participação nas atividades de planejamento e avaliação, em equipe, das ações de saúde realizadas no âmbito de adscrição da respectiva Unidade de Saúde; identificação de parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe da Unidade de Saúde; estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, de acordo com o planejamento da equipe; orientação às famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da febre amarela e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

**REQUISITOS:** a) Residir na área da comunidade em que atuar  
b) Escolaridade: Ensino Médio Completo



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV**

**PLANILHA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO**

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>Itens</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência na área da Saúde	0,5 / mês	30 pontos
Outras Experiências	0,5 / mês	10 pontos
<b>Subtotal:</b>		40 Pontos
<b>TÍTULOS</b>		
<b>Itens</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Diploma/Certificado de conclusão de Curso Superior.	15 pontos	15 pontos
Curso na área de Informática.	09 pontos	09 pontos
Cursos, seminários, treinamentos, etc., relacionados com a área da Saúde.	08 pontos	24 pontos
Outros cursos, seminários, treinamentos, etc.	04 pontos	12 pontos
<b>Subtotal:</b>		60 Pontos
<b>TOTAL PONTUAÇÃO:</b>		<b>100 PONTOS</b>

(\*) A experiência profissional será comprovada mediante cópia da CTPS, de contratos de trabalho e/ou declaração do empregador, constando a data de início e término do trabalho.

**VICTOR GRAEFF/RS, 06 de abril de 2022.**

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

**ISMAEL CÁSSIO ELGER**  
**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**